Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.503, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

11.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2.889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.1573 Vencimentos Vant Fixas Pessoal Civil R$ 29.000,00

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0040.2.012 Manutenção da Unidade
3190.11.00.1635 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 71.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0044.1108 Atenção Básica.
4490.51.00.1635 Obras e Instalações R$ 71.000,00

11.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0012.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.1573 Outros Serv T P Jurídica R$ 29.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 11 de novembro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 503/2022 de autoria do Poder Executivo.